EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015

PROCESSO N° 6007/15

DATA DA REALIZAÇÃO: 12 de Agosto de 2015. HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: às 08h30min

LOCAL DA REALIZAÇÃO: Prefeitura de São Luís de Montes Belos - Go, situado à Rua Rio da

Prata, n° 662, Centro – Fone: (064) 3671 -1139, 3671-7025

O Município de São Luís de Montes Belos, Goiás, pela Prefeita a Sra. Mércia Regeane Lima de Oliveira Cesílio, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por Item,** processada aos autos que será regida pela Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, no que couber, pelas disposições contidas na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, pelas demais normas regulamentares aplicáveis a espécie e as regras deste edital, objetivando solicitar aquisição de bloquetes e areia para atendimento a Secretaria de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, e especificações do edital, regido pela Lei Federal n° 10.520/2002, na Lei Federal 8.666/93 e na Lei Complementar n° 123/2006 e alterações posteriores.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na Prefeitura Municipal (Departamento de Licitações e Contratos), localizada à Rua Rio da Prata, n° 662, Centro, São Luís de Montes Belos - Go, iniciando-se às **08h30min do dia 12 de Agosto de 2015** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxilio da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto n° 414/2015 de 06/07/2015, da lavra da Senhora Prefeita.

Cópia deste edital poderá ser obtida na sede da Prefeitura São Luís de Montes Belos - Go nos horários de expediente deste órgão ou no site www.saoluisdemontesbelos.go.gov.br.

I-DO OBJETO

 1 - A presente licitação tem por objeto a Aquisição de bloquetes e areia para atendimento a Secretaria de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos.

II – DA PARTICIPAÇÃO

1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento, constantes deste edital.

III - DO CREDENCIAMENTO

- 1 Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato

constitutivo registrado no cartório de registro civil de pessoas jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

- **b**) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento publico ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 2 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.
- 3 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- **4** A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- 5 Deverá também ser digitado e salvo em CD, DVD e Pen Drive conforme <u>CD fornecido com o edital</u>, preenchendo no Credenciamento apenas os dados em destaque amarelo, devendo ser <u>salvo</u> para ser entregue no momento do Credenciamento, devido à utilização de sistema computadorizado para realização do certame.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES:

- 1 Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, da Proposta e dos Documentos de Habilitação.
- **a)** A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo VIII do edital deverá ser apresentada **FORA** dos envelopes n. 1 e 2.

2 – Declaração da Condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP

a) A declaração da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, para fins do tratamento diferenciado de que trata a LC n. 123/06, deverá ser apresentada **FORA** dos envelopes 1 e 2, e ser assinada pelo representante legal da empresa, ou pelo contador ou, ainda, pela Junta Comercial e, sob as penas da lei, deverá estar consignado não estarem nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da citada lei complementar.

V - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

- 1 Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas ME e empresas de pequeno porte EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.
- 2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.
- **3** Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- **b)** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.
- **d**) O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.
- e) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **f**) O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **4** As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.
- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.
- **b)** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

VI – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02(dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope n° 01 – Proposta. Pregão Presencial n° 019/2015

Envelope n° 02 – Habilitação. Pregão Presencial n° 019/2015

2 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequentemente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

3 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro de Equipe de Apoio.

VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA"

- 1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição Estadual e/ou Municipal;
- b) Número do processo e deste Pregão;
- c) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do anexo I deste edital, contendo a marca, que deverão corresponder às especificações do edital;
- d) Preço unitário e total do item, em moeda corrente, neles inclusos todos os impostos, taxas, seguros, transporte e quaisquer outras despesas, como também a entrega na sede da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Servicos Públicos;
- e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias, contados do dia da abertura da sessão pública;
- f) Prazo de entrega do objeto não superior a 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento;
- g) A proposta de preço deverá ser digitada na tabela (com modelo em CD fornecido junto com o edital) devendo ser preenchidos os espaços do n° do CNPJ da empresa, a marca e o valor unitário, sendo salvo em CD, DVD e/ou pen drive, que será entregue no dia da realização da licitação, devido à utilização de sistema computadorizado.
- 2 A proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes do corrente ano.

VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1 – O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física;
- **b**) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado da Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhadas da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- **1.1.1** Os documentos relacionados nas alíneas "a" e "d" deste subitem e do item VI não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- **a**) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- **b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicilio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

- c) Certidão de Regularidade de Débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicilio da licitante ou outra prova equivalente na forma da lei.
- **d**) Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicilio da pessoa física.

1.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a administração pública (ANEXO III);
- b) Que não emprega maior de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (ANEXO II).

2 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 2.1 É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste edital, pelo Certificado de Registro Cadastral para participar de licitações junto à Administração Direta do Estado de Goiás no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado e acompanhada dos documentos relacionados no subitem 1.1, 1.3, e 1.4, e das certidões do subitem 1.2 que não tenham sido apresentadas para o cadastramento ou que, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validades vencidos, na data de apresentação das propostas.
- **2.2** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

IX – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

- 1 No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de quinze (15) minutos.
- 2 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- **2.1** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novas participantes no certame.
- 3 A análise das propostas pelo Pregoeiro será feita e sequencialmente, visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- **b)** Que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes.
- **3.2** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

- **4** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de **menor preço por item** e as demais com preços até 10 % (dez por cento) superiores àquela;
- **b**) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- **5** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- **5.1** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- **6** Os lances para deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de valor estipulado na presente sessão pelo pregoeiro;
- 7 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desta declinarem da formulação de lances.
- **8** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o ultimo preço ofertado.
- 9 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 10 Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- **10.1** O pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários do objeto, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.
- 10.2 O Pregoeiro exigir dos licitantes comprovação técnica e garantia do objeto licitado, de acordo com as especificações técnicas exigidas no edital, para efeito de controle de qualidade, quando, então suspenderá a sessão até a avaliação do objeto licitado pelos técnicos da Prefeitura;
- 11 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 12 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, ate a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) Substituição e apresentação de documentos ou
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações (internet ou fax).
- **12.1** A verificação será certificada pelo Pregoeiro que deverá ser anexadas aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **12.2** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 13 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 14 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender ás exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

X – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

- 1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03(três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual numero de dias, que começarão a correr no termino do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **2** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- **3** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- **4** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- **5** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **6** A adjudicação será feita do item objeto deste edital.

XI – DA CONTRATAÇÃO

1 - As condições contratuais constam da minuta do contrato, ANEXO IV, deste edital.

- 2- Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município emitirá a nota de empenho e firmará o contrato específico com o proponente vencedor visando à execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este edital.
- 3 O proponente vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela prefeitura.
- 4 A recusa injustificada do concorrente proponente vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, à aplicação da penalidade de suspensão temporária de contratar com o Município pelo prazo de 12 (doze) meses, disso cientificando o TCM-GO.
- 5 No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.
- 6 A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo proponente vencedor, na data da assinatura.

XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 1 A entrega do trator de cortar grama e acessórios se dará 15 dias após a ordem de fornecimento do departamento de compras deste Município, observado o prazo e condições do edital, juntamente com a nota fiscal, inclusive quanto às garantias;
- 2- O Município terá direito a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de garantia ofertada, proceder à analise técnica e de qualidade, diretamente ou por intermédio de terceiros por ele escolhido. Se rejeitado, deverá ser substituído imediatamente pela contratada por outro com as mesmas especificações da proposta vencedora, sem qualquer ônus para o Município;
- **4** A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação do objeto licitado, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, aqueles em que apresentarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- **5** O aceite do objeto licitado pelo Município, não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital e da proposta vencedora, atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se a Prefeitura as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa de Consumidor);
- **6** as especificações do trator de cortar grama e acessórios deverá atender à Legislação a ele pertinente;
- 7 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e emissão das notas fiscais.

XIII – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1 - A aquisição do objeto desta licitação será efetuada à conta da classificação orçamentária 03.11.15.451.12.02.2.032 - manutenção da secretaria de obras, infraestrutura e serviços públicos; 3.3.90.30.00, do Orçamento Geral do Município de São Luís de Montes Belos, do corrente exercício.

XIV - DA GARANTIA CONTRATUAL

1 – Será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 2 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.
- **2.1** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 3 Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- **4** Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de São Luis de Montes Belos, no mesmo endereço, durante 2 (dois) dias após a publicação dos contratos, findos os quais poderão ser destruídos.
- 5 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para esclarecimentos das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 6 A petição será dirigida a Sra. Prefeita, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil.
- **6.1** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 7 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- **8** Integram o presente edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Declaração conforme o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da CF/88;

Anexo III – Declaração de Fato impeditivo de Licitar;

Anexo IV – Minuta do Contrato;

Anexo V – Modelo de Proposta de Preço;

Anexo VI – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo VII – Termo de Renúncia.

Anexo VIII - Modelo de Declaração de Atendimento á Habilitação

- **9** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Luís de Montes Belos Go.
- 10 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 11 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 12 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, no placar de divulgação dos atos do Poder Executivo, instalado na sede da Prefeitura.
- 13 A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos desse edital.

Comissão de Licitações do Município de São Luís de Montes Belos, em 30 de Julho de 2015.

Lecival Pires Nogueira Pregoeiro Oficial

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

1 – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a aquisição de bloquetes e areia para atendimento a Secretaria de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos.

2 – DA JUSTIFICATIVA

- **2.1.** A aquisição faz necessária para o calçamento do acesso a serra de São Luís de Montes Belos e também a pavimentação no Espelho D'Água.
- **2.2.** Justifica-se a não adoção da cota de ME/EPP, por não constar localmente 03 (três) empresas do ramo.

3 – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

3.1. O procedimento licitatório obedecerá, a Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, subsidiariamente pelas Leis: 8.078/90, 8.666/93 e suas alterações, constantes do processo nº 6007/15.

4 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Na proposta de preço deverá constar a especificação técnica de forma clara, completa e detalhada para o produto ofertado envolvendo quantidade e características descritas abaixo, indicando produto, utilizando duas casas decimais após a vírgula, para valor unitário, e duas casa decimais após a vírgula para o valor total, que deverão ser expressos em moeda corrente nacional, discriminado o valor total da proposta em algarismos e também por extenso e ainda, prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, prazo de entrega, prazo de garantia, bem como razão social, endereço, telefone, e etc.

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO
1	96.341	Unid.	Bloquete 30x30x6 Sextavado
2	63.250	Unid.	Bloquete Paviess 16 Faces 24x10 6cm PAVIESS (GEMINADA)
3	962	M³	Areia Grossa

- **4.2.** O preço será formado pelo valor ofertado por item.
- **4.3.** O valor estimado para esta aquisição é de R\$ 457.881,57 (quatrocentos e cinquenta e sete mil oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta e sete centavos).

5 – DA GARANTIA, DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DO SUPORTE

5.1. Será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

6 - DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. A empresa considerada vencedora deverá entregar o objeto licitado em até 05 (cinco) dias após a ordem de fornecimento emitida pelo departamento de compras do Município de São Luís de Montes Belos.

7 – DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 7.1. O objeto deverá sem entregue na sede da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de São Luís de Montes Belos.
- 7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e emissão das notas fiscais.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

São obrigações da empresa vencedora do certame:

- **8.1.** Atender a especificação definida neste termo;
- **8.2.** Entregar o trator de cortar grama e acessórios dentro do prazo estipulado no Termo de Referência, no local indicado em perfeitas condições;
- **8.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos produtos.
- **8.4.** Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte o trator de cortar grama e acessórios, em que se verifique defeitos, alterações ou imperfeições em decorrência do transporte ou manipulação, no prazo de 05 (cinco) dias;
- **8.5.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **8.6.** Reportar ao Município de São Luís de Montes Belos qualquer anormalidade ou erro que possa comprometer a regular execução do contrato.
- **8.7**. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do edital, sem prévio consentimento, por escrito, do Município de São Luís de Montes Belos.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS

São obrigações do Município de São Luís de Montes Belos

- **9.1.** Proporcionar todas as facilidades para que a empresa vencedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
- **9.2.** Rejeitar o trator de cortar grama e acessórios entregue em desacordo com as descrições contida no Termo de Referência e na proposta de preços da empresa;
 - **9.3.** Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
- **9.4.** Designar servidor para acompanhar o recebimento e atestar a qualidade do trator de cortar grama e acessórios.

Anexo II

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2015

DECLARAÇÃO

A	empresa									, in:	scrita	no	CNP.	J n.º
	<u>-</u> 		,	por	interm	édio	de	seu	repre	sentante	e leg	gal	o(a)	Sr(a)
					,	p	ortado	r(a)	da	Carte	ira	de	Iden	tidade
n.º_			e do	CPF	n.º			,	DECL	ARA, p	oara fii	ns do	dispos	sto no
inci	iso V do art.	27 da L	ei n.º	8.666	6, de 21	de jur	iho de	1993,	acresc	ido pela	a Lei n	ı.° 9.8	354, de	27 de
out	ubro de 1.9	99, que	não	empre	ega men	or de	dezo	ito an	os em	trabalh	o noti	ırno,	perigo	so ou
insa	alubre salvo	na con	dição	de a	prendiz	a pa	rtir de	quate	orze ai	nos, e i	não er	npreg	ga men	or de
dez	esseis anos.													
							d.		. ل	2015				
						, _	_ de _		ae	2015.				
					(Rer	resen	tante I	Legal)						
					\ r			0						

Anexo III

PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2015

DECLARAÇÃO

(nome	do	declarante)		, portador	da	Cédula	de	Identidade	R.G.	n^{o}
	,	CPF n°		, decla	ara, s	sob as pe	nas (da lei, que	a empr	esa
				inscrita no CN						
(en	dereç	co completo),	até a pr	esente data não	está	impedida	ı de p	oarticipar de	licitaç	ões
promovidas por (Órgão	o ou Entidade	Pública	e, ainda, que a	emp	resa não e	está s	endo punida	a por es	ses
Órgãos, ciente da	obri	gatoriedade d	e declar	ar ocorrências p	ostei	riores à da	ata da	a presente de	eclaraçã	ĭo.
	.,	de		de 2015.						
			Accin	atura do Declara	nto					
			Assiii	atura do Deciara	ante					
CARIMBO		ONIZADO DO CNF	<u>, </u>							
CARINDOF	ADIC	DINIZADO DO CINE	3							

ANEXO IV

CONTRATO N°/2015
DATA:/2015
INSTRUMENTO CONTRATUAL DE AQUISIÇÃO DE TRATO
DE CORTAR GRAMA E ACESSÓRIOS QUE ENTRE S
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DE MONTE
BELOS-GO E A EMPRESA
O MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO, pessoa jurídica de direito públic
interno, inscrito no CGC/MF 02.320.406/0001-87, com sede na Rua Rio da Prata, Nº 662, Centr
Prédio da Prefeitura, neste ato representado pela prefeita Sra. Mércia Regeane Lima de Olivei
Cesílio, brasileira, casada, agente política, portadora do Rg. 4671794 2ª Via SSP/GO e CF
588.261.061-34, residente e domiciliada à Rua Palmeiras, Qd. 03, Lt. 20, Setor Inicial, nesta cidad
doravante denominado CONTRATANTE e a empresa, pessoa jurídic
de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) nº, representada neste ato pe
sócio proprietário,, nacionalidade, estado civil, profissão, portado
sócio proprietário,, nacionalidade, estado civil, profissão, portado da Rg, residente e domiciliado n
setor,/UF, doravante denominado CONTRATADA
resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:
resolvent celebrar o presente contrato mediante as ciausulas e condições seguintes.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS
CLAUSULA I RIVIEIRA – DOS FUNDAVIENTOS
1.1) A presente contratação fundamente se na Licitação modelidade Dração seb e n. 16/201
1.1) A presente contratação fundamenta-se na Licitação modalidade Pregão sob o n. 16/201
homologada emde de 2015, na Lei Federal nº 10.520 subsidiariamente pela L
Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1) O presente contrato tem por objeto a aquisição de bloquetes e areia para atendimento
Secretaria de Obras, Infraestrutura e Servicos Públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1) **DA CONTRATANTE**:

- 3.1.1) Solicitar a aquisição do objeto licitado, mediante requisição escrita, contendo a descrição e a sua quantidade e, ainda, o prazo de entrega;
- 3.1.2) Fiscalizar, por servidor previamente designado, o objeto licitado, averiguando a qualidade, bem como o prazo de entrega do mesmo;
- 3.1.3) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e emissão das notas fiscais;
- 3.1.4) Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais;
- 3.15) Poderá o CONTRATANTE sustar o pagamento, nos seguintes casos:
- a) descumprimento das obrigações do CONTRATADO para com a CONTRATANTE;
- b) recusar a entrega do objeto licitado ao CONTRATANTE por quaisquer motivos;
- c) erros, omissões ou vícios na Nota Fiscal.

3.2 - DA CONTRATADA:

- 3.2.1) Fornecer o objeto licitado conforme requisição escrita da CONTRATANTE, no prazo máximo de entrega de 05 (cinco) dias do recebimento da requisição do departamento de compras;
- 3.2.1) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.2.3) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- 3.2.4) Arcar com todas as despesas decorrentes desta contratação (aquisição), incluindo as despesas tributárias e trabalhistas dos funcionários que contratar para execução do contrato, bem como com a despesa de locomoção.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
4.1) Sem prejuízo das responsabilidades a cargo da CONTRATADA perante o CONTRATANTE e com terceiros, a aquisição será controlada e fiscalizada por servidor designado pelas Secretarias Municipal de, que fixará critérios visando à satisfação plena e correta das necessidades do CONTRATANTE.
CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
 5.1) PREÇO – O valor global deste contrato é de R\$
CLÁUSULA SEXTA – DO EQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO
C 1) No bio Zano de como de como de des marcos des base l'electro moderne controller de como d

6.1) Na hipótese de aumento geral dos preços dos bens licitados, poderão as partes restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato através de termo aditivo, mantidas as condições da proposta, ressaltando que o percentual a ser repassado à CONTRATANTE não poderá exceder o percentual repassado à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1) O	prazo	de	vigência	deste	contrato	será	de		dias	contado	da	data	da	assinatura	deste
instrum	iento, c	omj	preendend	lo o pe	eríodo do	dia _	/_	/_	a	ı/	/	·			

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1)As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 9.1) Configuram motivos para rescisão do contrato as razões descritas no art. 78, inciso I a XVIII.
- 9.2) A rescisão do contrato poderá ser:
- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, (observado o disposto no art. 80 da citada lei);

- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação;
- 9.3) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES/PRORROGAÇÕES

- 10.1) DA ALTERAÇÃO Qualquer modificação de forma, qualidade e quantidade (supressão ou acréscimo), poderá ser determinada pela Administração Pública ou por acordo das partes nos casos previstos no artigo 65, I e II, da Lei n° 8.666/93, observado o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido dispositivo legal.
- 10.2) DA PRORROGAÇÃO A vigência do contrato poderá ser prorrogada por acordo entre as partes, devendo, contudo, ser justificada e previamente autorizada pelo ordenador das despesas, conforme previsto no artigo 57 da Lei de Licitação e Contratos Administrativos.
- 10.3) Toda alteração ou prorrogação deverá ser procedida por termo aditivo atendido ao disposto nos arts. 57 e 65 da Lei nº 8.666, de 21 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MULTAS

- 11.1) Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II, do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93 a Contratada poderá incorrer nas seguintes multas:
- a) 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega do objeto licitado ou se a CONTRATADO deixar de cumprir quaisquer outras cláusulas do respectivo contrato;
- b) 0,2% (dois por cento), se por culpa da CONTRATADA for o mesmo rescindido, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.
- 11.2) Os valores acima mencionados serão atualizados à época da infração contratual.
- 11.3) O valor referente às multas, será descontado do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA.
- 11.4) As multas previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

- 12.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, além da aplicação da multa prevista no item 11.1 deste Edital, poderá a CONTRATANTE, garantida prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, em processo administrativo, aplicarmos as seguintes sanções à contratada:
- 12.1.1 Advertência;
- 12.1.2 Suspensão do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE em função da natureza e da gravidade da falta cometida, sendo:
- a) Por 6 (seis) meses quando a contratada incidir em atraso da entrega do objeto que lhe tenham sido adjudicado, através de licitação, ou recusar, injustificadamente, assinar o contrato ou recusar a cumprir com a proposta apresentada no processo licitatório.
- b) Por 1 (um) ano quando a contratada fornecer produto de qualidade inferior ou diferente das especificações contidas no contrato.
- c) Por até 2 (dois) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos à CONTRATANTE.
- 12.2) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, considerando para tanto, reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade, bem como, por desacato a servidor da CONTRATANTE.

12.3) O ato de declaração de inidoneidade, será proferido pela Prefeita e publicado no Diário Oficial do Estado, e perdurará enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a contratada ressarcir à CONTRATANTE os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

CPF:

13.1) Fica eleito o foro da comarca de São Luís de Montes Belos, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outro, para dirimir os eventuais litígios oriundos do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1) O contrato poderá ser rescindido nos termos da cláusula nona, atendida a conveniência administrativa na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
- 14.2) Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que dela não se faça menção expressa, bem como na Legislação que rege as normas Administrativas.
- 14.3) A presente contratação vincula-se em todos os seus termos ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor.

-	o, firmam as partes o presente instrumento, em 03 gais, perante 02 (duas) testemunhas.	3 (três) vias de igual teor e
_	GO, aos dias do mês de	do ano de 2015.
	Prefeita Municipal	
	CONTRATADA	
TESTEMUNHAS:		
CPF:		_

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial Nº 019/2015 Processo n°/15

_		o Luís de Montes Belo ermanente de Licitação				
Endereç	O:					
Inscrição	Munic	pal n.º	Inscrição Esta	ndual n.º _		
			Proposta de P	reço		
Item	Qtde.	Especificação d	lo Objeto	Marca	Preço Unitário	Preço Total
01						
P	Prazo de	da Proposta:entrega:	dias			
			, de _		de 2015.	
			Representante 1	Legal		

ANEXO VI

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão Permanente de Licitação Prefeitura Municipal de São Luis de Montes Belos-GO
Prezados Senhores,
Pela presente fica credenciado o Senhor(nome, qualificação completa e residência), portador da cédula de identidade número, expedida em
Atenciosamente,
, de de 2015.
(Assinatura do representante legal da empresa)

Observação: Está carta deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação pessoalmente pelo representante credenciado, até impreterivelmente a hora marcada para início da licitação, prevista no presente Edital.

ANEXO VII

TERMO DE RENÚNCIA

(Lei Federal nº 8.666/93, art.109, inciso I, alínea "a" e "b")

A Empresa abaixo assinada, participante do Pregão Presencial nº 019/2015, por seu representante credenciado para o ato licitatório vem neste ato declarar, perante à Comissão Permanente de Licitação, que abre mão dos prazos de recursos do art.109, inciso, I, alínea "a" e "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

_		, de	de 2015.
		Empresa	
	CNPI		

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL N. 019/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO

ОВЈЕТО:		
	DECLARAÇÃO	
seu representante legal on metalen de C	inscrita no Co(a) Sr.(a)portad PF nDECLARA, solde habilitação constantes do Edital acima	lor(a) da Carteira de Identidade b as penas da lei, que cumpre
	, de	de 2015
	Representante Legal	